



# Prefeitura do Município de Angatuba

010

Estado de São Paulo

Lei nº 007/2.003

06/05/2.003

"Autoriza o Executivo Municipal a conceder Subvenção Social à entidade que especifica e dá outras providências"

**José Emílio Carlos Lisbôa**, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção Social no valor de R\$21.000,00 (vinte e um mil reais) às entidades discriminadas no artigo 2º desta Lei.

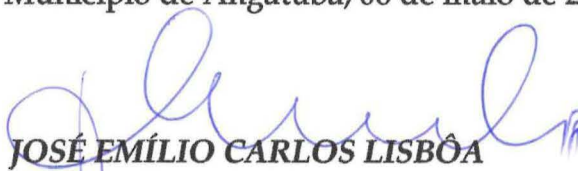
**Artigo 2º** - O valor da Subvenção a que se refere o Artigo 1º será distribuído da seguinte forma:

1. Associação de Pais e Amigos do Excepcional de Angatuba, no valor de R\$9.000,00.
2. Retiro dos Pobres de Santo Antônio - "Asilo", no valor de R\$6.000,00.
3. Casa da Criança Elisa Verardi, no valor de R\$2.000,00.
4. Clube da 3ª Idade de Angatuba "Feliz Idade", no valor de R\$2.000,00.
5. Grupo Renascer 3ª Idade de Angatuba, no valor de R\$2.000,00.

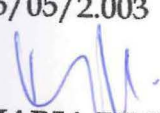
**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 06 de maio de 2.003

  
**JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA**  
Prefeito Municipal

Afixada no painel da Prefeitura em  
06/05/2.003

  
**MARIA REGINA PEREIRA**  
Secretária